



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de profissional especializado em artesanato para ministrar Curso de Artesanato Natalino, promovido pelo Município de Tupandi, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Processo Administrativo: Nº 2.814/2026

Solicitação de Compra/Serviço Nº 2971/2026

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade Requisitante: CRAS

Data: 05 de outubro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. Descrição do Objeto e suas Especificações

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de profissional especializado em artesanato para ministrar Curso de Artesanato Natalino – Confeção de Itens Decorativos, promovido pelo Município de Tupandi, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O curso terá como finalidade proporcionar aos participantes conhecimentos e técnicas relacionadas à confecção de peças artesanais com temática natalina, especialmente a elaboração de Bonecos Decorativos, contemplando orientação teórica e prática quanto à utilização dos materiais, técnicas de montagem, acabamento e decoração da peça.

A contratação deverá contemplar profissional com experiência e conhecimento compatíveis com o objeto, apto a orientar os participantes durante todas as etapas de desenvolvimento das atividades, garantindo adequada transmissão dos conhecimentos e acompanhamento individual ou coletivo sempre que necessário.

O serviço deverá abranger, no mínimo:

- apresentação dos materiais e ferramentas utilizados na confecção do Itens Decorativos;
- orientação quanto à utilização adequada dos materiais;
- demonstração das técnicas necessárias para elaboração da peça;
- orientação quanto às etapas de montagem e estruturação;
- técnicas de acabamento e decoração;
- acompanhamento prático dos participantes durante a confecção;
- orientações para correção e aperfeiçoamento das peças produzidas;
- incentivo à criatividade e à utilização de técnicas artesanais;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- conclusão da peça confeccionada pelos participantes.

A capacitação deverá ocorrer de forma presencial, em local previamente definido pelo Município/CRAS, garantindo condições adequadas para a realização das atividades práticas.

A carga horária total prevista para o curso será de 100 (cem) horas, distribuídas conforme planejamento apresentado pelo profissional contratado e previamente acordado com o CRAS.

2. Justificativa da Modalidade Licitatória

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor.

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, bem como a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço especializado de capacitação, a adoção da dispensa mostra-se mais célere, eficiente e economicamente adequada, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

A contratação direta possibilita a agilidade na qualificação dos profissionais, garantindo que a equipe esteja devidamente preparada para atuar em situações de urgência e emergência, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado à população.

Ademais, a medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração realize a contratação de forma adequada e devidamente fundamentada.

3. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar instrutor qualificado para ministrar o Curso de Artesanato Natalino – Confecção de Itens Decorativos, promovido pelo Município de Tupandi, por meio do CRAS.

A atividade tem como objetivo proporcionar aos participantes o desenvolvimento de habilidades manuais e criativas, estimulando a autonomia, a criatividade, a convivência social e a valorização do trabalho artesanal.

A realização do curso também possibilita aos participantes o aprendizado de técnicas que poderão ser utilizadas tanto para fins pessoais e decorativos quanto como forma de ampliar conhecimentos que possam futuramente contribuir para a geração de renda e desenvolvimento de atividades produtivas.

A temática natalina da atividade contribui ainda para promover um ambiente de integração, criatividade e valorização das tradições e manifestações culturais relacionadas ao período de Natal, proporcionando aos participantes a oportunidade de produzir suas próprias peças decorativas.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A contratação de profissional especializado é necessária para garantir a adequada orientação técnica durante as atividades, possibilitando que os participantes recebam instruções quanto à utilização dos materiais, técnicas de confecção, montagem e acabamento, favorecendo a qualidade das peças produzidas.

Dessa forma, a realização do curso mostra-se adequada às ações desenvolvidas pelo CRAS, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais, a participação comunitária, o desenvolvimento de novas habilidades e a valorização do artesanato como atividade de expressão, convivência e possível fonte complementar de renda.

Assim, a contratação apresenta-se necessária e de relevante interesse público, estando alinhada às ações de caráter social e comunitário desenvolvidas pelo Município de Tupandi.

4. Exigências de Qualificação Técnica

Para fins de habilitação na presente contratação, a empresa interessada deverá apresentar a documentação mínima necessária para comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, conforme segue:

- **Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando a existência legal da empresa e compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação;
- **Certidões Negativas de Débitos (CNDs)** ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa perante os órgãos competentes, incluindo, quando aplicável:
- **Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- **Certidão de Regularidade com o FGTS;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

A documentação apresentada deverá estar **válida na data da contratação**, garantindo que a empresa esteja regular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**.

5. Prazo de Execução

O curso deverá ser realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

A capacitação deverá contemplar carga horária total de 100 (cem) horas, distribuídas conforme cronograma previamente acordado entre o profissional contratado e o CRAS.

O profissional contratado deverá apresentar planejamento da atividade, contendo, quando aplicável, cronograma, metodologia e conteúdo a ser desenvolvido, garantindo a execução integral do objeto dentro do prazo estabelecido.

Caso seja necessária adequação das datas para melhor atendimento dos participantes, o cronograma poderá ser ajustado mediante acordo entre as partes, desde que não comprometa a execução integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



6. Critérios de Aceitação e Medição do Objeto

A aceitação do objeto ocorrerá após a realização integral do curso, observando-se o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de comprovação da execução do serviço, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes critérios:

- realização do Curso de Artesanato Natalino – Confeção de Itens Decorativos;
- cumprimento da carga horária estabelecida;
- disponibilização de profissional qualificado para ministrar a atividade;
- realização das atividades práticas previstas;
- orientação adequada aos participantes durante as etapas de confecção;
- fornecimento das orientações técnicas necessárias para a montagem e acabamento das peças;
- participação dos inscritos/participantes indicados pelo CRAS.

A comprovação da execução do objeto poderá ocorrer mediante:

- registro das atividades realizadas;
- lista de presença dos participantes;
- relatório ou declaração de execução da atividade, quando solicitado pela Administração;
- atesto do fiscal responsável pela contratação.

A medição do serviço será considerada integral após a conclusão do curso e mediante atesto da fiscalização, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. Previsão de Penalidades e Condições de Inadimplemento

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras:

- não realização do curso dentro do prazo estabelecido;
- execução do serviço em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- não cumprimento da carga horária prevista;
- ausência injustificada do profissional responsável pela atividade;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- não disponibilização de profissional com qualificação compatível com o objeto;
- não realização das atividades práticas previstas.

Nos casos de inadimplemento poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- **Advertência**, nos casos de irregularidades de menor gravidade;
- **Multa**, conforme definido no instrumento contratual;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto na legislação;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de infrações graves.

As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla defesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. Pesquisa de Mercado

Para a contratação foram consultados três profissionais especializados em artesanato que apresentaram os seguintes valores para a contratação:

- Lovani Ines Ranow: R\$ 101,00 (valor hora);
- Andréia Horn Locatelli: R\$ 103,50 (valor hora);
- Claudete Kunzler Beckenbach: R\$ 99,50 (valor hora).

Com o menor dispêndio financeiro para a Administração, foi escolhida a proposta comercial da profissional Claudete Kunzler Beckenbach, datada de 21 de setembro de 2026, no valor total de R\$ 99,50 (valor hora), totalizando um valor estimado da contratação em R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), correspondendo a previsão de 100 horas trabalhadas.

9. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Tupandi/RS, prevista no orçamento vigente.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.65.03.00.00.00 – Cursos e palestras	2164	STN 660



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



10. Fiscal do Contrato

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos da Portaria nº 5.319/2025, a qual dispõe sobre a designação de fiscais de contratos no âmbito do Município de Tupandi/RS.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como:

- acompanhar a realização do curso;
- verificar o cumprimento da carga horária estabelecida;
- acompanhar a participação dos inscritos;
- verificar a execução das atividades práticas previstas;
- conferir a adequada execução do serviço;
- emitir o atesto de recebimento do serviço após a verificação da correta execução do objeto.

O fiscal deverá comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

11. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão do curso e a devida comprovação da execução integral do serviço.

O contratado deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, acompanhada da documentação que comprove a realização da atividade, quando aplicável, incluindo lista de presença e/ou relatório de execução.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal responsável, desde que verificado o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais inconsistências na documentação apresentada deverão ser sanadas pelo contratado, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização.

12. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de profissional especializado para realização do Curso de Artesanato Natalino – Confecção de Itens Decorativos mostra-se necessária e adequada para atender à demanda apresentada pelo Município de Tupandi, por meio do CRAS.

A atividade proporcionará aos participantes a oportunidade de desenvolver habilidades manuais, criatividade e conhecimentos relacionados ao artesanato, promovendo também a



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



autonomia, a convivência social, a integração entre os participantes e a valorização do trabalho artesanal.

Além do caráter educativo e de convivência, o curso poderá contribuir para a ampliação das possibilidades de geração de renda dos participantes, mediante o desenvolvimento de habilidades que poderão ser utilizadas na produção de peças artesanais para uso próprio ou eventual comercialização.

A escolha da temática natalina também possui relevante aspecto social e comunitário, favorecendo a integração dos participantes em torno de uma atividade criativa e contribuindo para a valorização do período natalino, estimulando sentimentos de pertencimento, cooperação e participação comunitária.

A realização da oficina possibilitará ainda que os participantes produzam suas próprias peças decorativas, valorizando o resultado do trabalho manual e proporcionando uma experiência de aprendizado, criatividade e realização pessoal.

Assim, considerando o interesse público envolvido, os benefícios sociais e educativos da atividade e a necessidade de disponibilizar profissional qualificado para assegurar a adequada orientação técnica dos participantes, conclui-se pela viabilidade da contratação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vinícius Feilstrecker Bohn
Agente Administrativo II

Marisa Hunning Pilar
Secretaria de Assistência Social e Habitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F69-5E73-21E1-E2B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINÍCIUS FEILSTRECKER BOHN (CPF 016.XXX.XXX-54) em 05/10/2026 15:06:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARISA HUNNING PILAR (CPF 940.XXX.XXX-20) em 06/10/2026 08:31:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8F69-5E73-21E1-E2B4>